

Resolução Normativa CPG/FEQ N^o 004/2015
(*Altera Resolução Normativa 02/2001*)

Dispõe sobre a concessão de Certificados de Aperfeiçoamento ou Especialização no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Artigo 1^o – Considerando que:

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química tem por finalidade habilitar, em sua área de concentração, profissionais de nível superior para desenvolver atividades ligadas à pesquisa, docência e desenvolvimento científico e tecnológico no campo da Engenharia Química com a obtenção dos Títulos de Mestre e Doutor;

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Química resolve:

Não será concedido Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização para aluno do Curso de Mestrado ou Doutorado que completou os créditos e não defendeu sua dissertação ou tese.

Aprovada na Reunião Ordinária da Congregação de 11/12/2015 (Resolução n^o 468/2015)